



REGISTRADO E PUBLICADO EM:

29/1/2026  
*Murilo dos Santos Almeida*  
Procurador-Geral do  
Município

**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 706, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, RS,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, em caráter emergencial, com base no Art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Vencimento Mensal</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
6	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 2.435,05	40h
3	Motorista	R\$ 3.025,60	40h
2	Operador de Máquinas	R\$ 3.981,07	40h
2	Operários	R\$ 2.435,05	40h
2	Técnico em Enfermagem	R\$ 3.981,07	40h
1	Farmacêutico	R\$ 5.777,28	40h
14	Professor	R\$ 2.762,65	20h
2	Professor de Educação Infantil	R\$ 5.525,30	40h
2	Professor de Educação Infantil	R\$ 2.762,65	20h
12	Auxiliar de Educação Infantil	R\$ 2.135,05	30h
8	Monitor	R\$ 1.423,37	20h
3	Monitor	R\$ 2.135,05	30h

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação e as atividades desempenhadas na forma desta Lei são aquelas constantes na Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018 e suas alterações e na Lei Municipal nº 335, de 8 de agosto de 2018, para os cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 195 da Lei nº 118, de 21 de agosto de 2014.

Art. 4º A contratação autorizada por esta Lei será pelo período de 06 (seis) meses e será precedida de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto nº 44/2013.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO  
01 SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO  
PROJ/ATIV 2.029 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
(96) 3319004 Contratação por tempo determinado

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL  
PROJ/ATIV 2.049 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
(241) 3319004 Contratação por tempo determinado

07 SECRETARIA DE SAÚDE, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO  
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJ/ATIV 2.083 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
(338) 3319004 Contratação por tempo determinado

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA**, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

  
**ADILSO ANTONIO SALINI**  
Prefeito Municipal